



LEI MUNICIPAL Nº 1.393 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

"Fixa o Subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito para a Legislatura 2021/2024 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito de São Sebastião da Bela Vista - MG, para a Legislatura 2021/2024 conforme segue:

I - Prefeito: R\$16.345,70 (dezesseis Mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), valores atuais de 2020.

II - Vice-Prefeito: R\$6.538,28 (Seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos), valores atuais de 2020.

Art. 2º - O subsídio mencionado poderá ser reajustado após o primeiro ano da legislatura e anualmente seguinte, de acordo com o índice nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

Art. 3º - O Prefeito e o Vice-Prefeito, receberão um subsídio a título de 13º (décimo terceiro) salário, que deverá ser pago até o dia 20 de dezembro de cada ano legislativo.

Art. 4º - Ficam revogadas as leis e demais atos anteriores dispendo sobre a fixação de subsídios ou remuneração dos agentes políticos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2021.

São Sebastião da Bela Vista - MG, 07 de Outubro de 2020.


Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal